



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N° 180/2022,
de 12 de setembro de 2022.

***“Dispõe sobre a correção anual
no valor das diárias”.***

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art.1º, parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 1.510/2013, de 05 de março de 2013, que *“Dispõe sobre pagamento de diárias ao Prefeito e ao Vice-Prefeito”;*

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.512/2013, de 19 de março de 2013, que *“Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores da Administração Pública Direta do Município de Barra do Quaraí”;*

CONSIDERANDO a apuração, pelo IBGE, do INPC no percentual de 10,160180% (dez inteiros e cento e sessenta mil cento e oitenta milionésimos), acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - O valor das Diárias para o exercício de 2022 será de:

Prefeito e Vice Prefeito	484,78
Secretários e Procurador Geral	323,19
Cargos Comissionados de Assessoria	258,56
Cargos Comissionados em Geral	226,21
Servidor Efetivo, Contrato Temporário, Celetista e Conselheiro	193,94

Parágrafo único: Os valores estabelecidos neste artigo passam a vigorar a partir de **15.09.2022**.



PUBLICADO NO PERÍODO DE:
12/09/2022 a __/__/__

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 12 de setembro de 2022.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.

